

Proc. Administrativo 4- 437/2026

De: Francisco C. - DM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2026 às 15:54:09

Setores envolvidos:

DM, PRE, SECOM

Contratação de agência de publicidade

Boa tarde!

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente a este processo.

—

Francisco José de Assis Cabral
Diretor de Mídias

Anexos:

ETP___Estudo_Tecnico_Preliminar_assinado.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 437/2026

Dispensa de Licitação nº 44/2026

1. Bem/Serviço a ser adquirido

1.1. Promover o a contratação de empresa especializada em Serviços de Consultoria Estratégica em Comunicação Institucional, para atender a necessidades do Departamento de Mídias da Câmara Municipal de Jataí-GO.

2. Objetivos da Contratação

2.1. O presente termo tem a finalidade de viabilizar a contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria de Comunicação Institucional, voltados à realização de diagnóstico, elaboração de planejamento estratégico e orientação técnica da comunicação institucional do Poder Legislativo, a fim de que possam suprir as necessidades do Departamento de Mídias.

3. Justificativa da Contratação de empresa prestadora de serviços de Consultoria de Comunicação Institucional, voltados à realização de diagnóstico, elaboração de planejamento estratégico e orientação técnica da comunicação institucional do Poder Legislativo. A consultoria tem como finalidade contribuir para o fortalecimento da transparência pública, o aprimoramento da comunicação institucional e a melhoria da relação entre a Câmara Municipal e a sociedade

3. Área requisitante

3.1. Área Requisitante Responsável: Diretor de Mídias.

4. Demonstração de alinhamento entre a contratação e planejamento anual de contratações

4.1. A contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Jataí-GO, para o ano de 2026.

5. – Requisitos da contratação/aquisição

5.1. Trata-se da contratação de serviços técnicos especializados em consultoria de comunicação institucional.

5.2. Na presente contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

5.3. Os serviços técnicos deverão ser prestados necessariamente por uma equipe técnica da empresa contratada, com experiência comprovada e capacitação específica e em situação regular.

5.4. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes ao objeto, através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público.

5.5. Apresentação de Atestado de capacidade Técnica.

6. Estimativa das quantidades para a contratação

6.1. A demanda prevista baseia-se no levantamento apresentado pelo Departamento de Mídias desta Casa de Leis, para um período de 6 (seis) meses, de acordo com tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.
1	Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria de Comunicação Institucional, voltados à realização de diagnóstico, elaboração de planejamento estratégico e orientação técnica da comunicação institucional do Poder Legislativo	UNID.	6

7. Levantamento de mercado

7.1. Trata-se de um serviço comum. Há várias empresas do ramo na região.

7.2. No âmbito da administração, diversos órgãos fazem contratação Serviços de Consultoria Estratégica em Comunicação Institucional, para atendimento de suas demandas.

7.3. A estimativa preliminar de preços foi através da obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos e de coleta de preços de mercado, e em sítios eletrônicos especializados.

7.4. Para essa estimativa, as pesquisas realizadas no âmbito da Câmara de Jataí são realizadas mediante a utilização dos seguintes parâmetros: painel de Preços; contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

8. Estimativa de preços

8.1. As pesquisas de preços em diversos órgãos oficiais do governo, foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

8.2. Valor estimado da contratação é de aproximadamente: R\$ 60.195,50 (sessenta mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

9. Descrição da Solução como um todo

9.1. A solução compreende a realização de diagnóstico da comunicação existente, identificação de pontos fortes, fragilidades, oportunidades e necessidades de melhoria, elaboração de Plano Estratégico de Comunicação alinhado aos objetivos institucionais e às



boas práticas da administração pública, bem como a prestação de orientação técnica continuada à equipe responsável pela comunicação.

9.2. Os serviços deverão contemplar, entre outros aspectos:

- Levantamento e análise dos canais, processos e fluxos de comunicação institucional;
- Diagnóstico situacional da comunicação interna e externa;
- Definição de diretrizes, objetivos, metas e indicadores de desempenho da comunicação;
- Elaboração de planejamento estratégico de comunicação para o período de vigência contratual;
- Orientação técnica para produção e divulgação de conteúdos institucionais;
- Apoio na definição de estratégias de relacionamento com a sociedade, imprensa e demais públicos de interesse;
- Recomendações para fortalecimento da transparência, da publicidade institucional e da imagem institucional do Poder Legislativo;
- Realização de reuniões técnicas, emissão de relatórios e acompanhamento da implementação das ações propostas.

9.3. Como resultado esperado, a contratação deverá proporcionar maior eficiência na comunicação institucional, fortalecimento da imagem pública do Poder Legislativo, melhoria dos processos de divulgação das atividades parlamentares e ampliação da transparência e do relacionamento com a sociedade.

10. Justificativa para o parcelamento da contratação

10.1. A contratação será executada pelo período de 6 (seis) meses, compreendido entre julho e dezembro de 2026, em razão da natureza continuada e consultiva dos serviços de Comunicação Institucional, que demandam acompanhamento técnico periódico para garantir a adequada execução das atividades previstas.

10.2. O prazo estabelecido é compatível com as etapas necessárias para a consecução dos objetivos da contratação, abrangendo a realização do diagnóstico da comunicação institucional, a elaboração do planejamento estratégico e o acompanhamento técnico da implementação das diretrizes e ações propostas. A execução parcelada ao longo dos meses permite a análise gradual dos resultados, a realização de ajustes necessários e o alinhamento contínuo entre a consultoria e a Administração.

10.3. O parcelamento temporal da execução favorece o acompanhamento e a fiscalização contratual, possibilitando a aferição dos produtos e resultados entregues em cada etapa, com pagamentos vinculados ao efetivo cumprimento das obrigações contratadas. Tal medida contribui para a eficiência da gestão contratual, a mitigação de riscos e a melhor aplicação dos recursos públicos.

10.4. Ressalta-se que o objeto não comporta fracionamento em lotes ou parcelas independentes, uma vez que as atividades de diagnóstico, planejamento e orientação técnica possuem caráter integrado e interdependente, exigindo unidade metodológica e continuidade



na prestação dos serviços para assegurar a obtenção dos resultados pretendidos. Portanto, o parcelamento refere-se exclusivamente ao cronograma de execução e entrega dos serviços ao longo dos 6 meses de vigência contratual.

11. Vigência

11.1. A vigência do contrato será de 06 (meses) e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

12. Resultados pretendidos com a contratação

12.1. Ao final da contratação, espera-se que o Poder Legislativo disponha de um diagnóstico situacional da comunicação institucional, de um planejamento estratégico formalizado e de diretrizes técnicas que possibilitem a continuidade das ações de comunicação de forma mais eficiente, transparente e alinhada aos princípios da Administração Pública.

13. Capacitação dos servidores designados para as atividades de fiscalização e gestão contratual

13.1. A Câmara zela pela capacitação dos servidores designados para as atividades de fiscalização e gestão dos seus contratos, através de formação continuada de seus servidores através de cursos realizados anualmente, com empresas especializadas em licitação e cursos oferecidos pelo TCM-GO.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

14.1. Não há contratações correlatas com a contratação de empresa especializada em Serviços de Consultoria Estratégica em Comunicação Institucional, tampouco contratação interdependente.

15. Descrição de possíveis impactos ambientais e suas medidas mitigadoras

15.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de Consultoria de Comunicação Institucional, de natureza predominantemente intelectual e administrativa, os impactos ambientais decorrentes da execução contratual são considerados de baixa relevância e reduzida magnitude.

16. Adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

16.1. A solução proposta contempla de forma integral as necessidades identificadas pela Administração, uma vez que prevê a realização de diagnóstico da situação atual da comunicação institucional, a elaboração de planejamento estratégico específico para o órgão e a prestação de orientação técnica especializada para a implementação das ações e diretrizes recomendadas.

16.2. A contratação é adequada porque possibilita o acesso a conhecimento técnico especializado, metodologia específica e experiência profissional que contribuirão para o fortalecimento da comunicação institucional, o aprimoramento dos canais de



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

relacionamento com a sociedade, o aumento da transparência das ações legislativas e a melhoria da divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

Jataí-GO, 02 de junho de 2026



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO JOSE DE ASSIS CABRAL

Data: 03/06/2026 15:12:01-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Francisco José de Assis Cabral
Diretor de Mídias